



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSFls. 968
Proc. 199089/2021
Rub.
Data. 8PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199089/2021 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 - SEGEP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas do **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – CBMMA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Polícia Civil do Estado do Maranhão – PC/MA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP; Secretaria de Comunicação Social – SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP; Secretaria de Estado da Mulher – SEMU; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais – SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão – SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP; Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos** de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 199089/2021 – SARP/MA**.

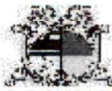
Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HAYOTECK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: Nº 03.039.256/0001-09	Telefone / Fax: (98) 98857-5152
Endereço: Av. Luizão, número 27, Olho d'Água, São Luís/MA, CEP 65.068-619	E-mail: hayoteck@gmail.com
Representante Legal: Meire Luce Lima Cavalcante	CPF: 264.576.793-15 RG: Nº 84123397-7 SSP/MA

Quadro de Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Suporte - Tipo: Articulado, para tv LCD/LED de até 60"; Material: Alumínio e/ou aço carbono; Especificações: Articulações: movimento horizontal de 160° para direita ou para a esquerda, conforme o tamanho do aparelho; ângulo de movimento vertical de 15°; ajuste de nível, sobe e desce; Aplicação: Para parede; Peso suportado: 30kg; Garantia mínima: 12 meses; Requisitos: Inclusos: parafusos de	1 - Un.	681	188,66	128.477,46



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSFls. 869
Proc. 199089/2021
Rub.

	fixação, organizador de cabos, manual e gabarito de instalação.				
6.1	Refrigerador - Tipo: geladeira; Cor: branca; Voltagem: 220V ou bivolt.; Capacidade Mínima: 400 litros; Eficiência energética: "A"; quantidade de portas: 2 portas (com freezer na parte superior); Garantia mínima: 12 meses; Requisitos: Com, no mínimo, duas prateleiras internas; com controle de temperatura, Observação: assistência técnica local autorizada.	1 - Un.	525	3.216,94	1.688.893,50
20	Batedeira - Tipo: industrial planetária; Voltagem: 220V ou bivolt; Requisito: elétrica; Requisitos: Batedores em aço inox; Especificações: Tigela com capacidade mínima para 4L; Potência mínima: 750W; Garantia mínima: 12 meses; Características: no mínimo 6 velocidades; Observação: Base antiderrapante.	1 - Un.	1.514	1.584,00	2.398.176,00
20.1	Batedeira - Tipo: industrial planetária; Voltagem: 220V ou bivolt; Requisito: elétrica; Requisitos: Batedores em aço inox; Especificações: Tigela com capacidade mínima para 4L; Potência mínima: 750W; Garantia mínima: 12 meses; Características: no mínimo 6 velocidades; Observação: Base antiderrapante.	1 - Un.	504	1.584,00	798.336,00
23.1	Cafeteira - Voltagem: 220V ou bivolt; Tipo: elétrica; Garantia mínima: 12 meses; Potência mínima: 1300W; Capacidade Mínima: 4 litros; Modelo: industrial; Material: aço inoxidável; Observação: Produto certificado pelo INMETRO.	und - 1 - und	140	873,99	122.358,60
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 5.136.241,56

A empresa **SELVA COMÉRCIO LTDA - EPP** fez registro adicional de preço no valor da proposta vencedora para os **itens 11, 11.1, 26 e 26.1.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.



Fila: 270
 Proc: 199089/2021
 Rub. *[Handwritten mark]*

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021– SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 30 de dezembro de 2021.

[Handwritten Signature]
Deimison Neves dos Santos
 Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP

MEIRE LUCE LIMA CAVALCANTE:
 26457679315

Meire Luce Lima Cavalcante
HAYOTECK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Assinado digitalmente por MEIRE LUCE LIMA CAVALCANTE:26457679315
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple
 16, ou=35622406000190, ou=Presencial,
 ou=Certificado PF A1, cn=MEIRE LUCE LIMA CAVALCANTE:26457679315
 Razão: I am the author of this document
 Localização: ARSOLUTI
 Data: 2021.12.15 10:21:02
 Foxit Reader Versão: 9.7.0



dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 30 de dezembro de 2021. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Talita Caroline Ferreira Vieira QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199089/2021 – SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 - SEGEP Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas do Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – CBMMA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA; Instituto Maranhense de Es-

tudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Polícia Civil do Estado do Maranhão – PC/MA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP; Secretaria de Comunicação Social – SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP; Secretaria de Estado da Mulher – SEMU; Secretaria Extraordinária de Programas Especiais – SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; Secretaria de Turismo do Estado do Maranhão – SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC; Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**
Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 199089/2021 – SARP/MA. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HAYOTECK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº 03.039.256/0001-09	Telefone / Fax: (98) 98857-5152
Endereço: Av. Luizão, número 27, Olho d'Água, São Luís/MA, CEP 65.068-619	E-mail: hayoteck@gmail.com
Representante Legal: Meire Luce Lima Cavalcante	CPF: 264.576.793-15 RG: Nº 84123397-7 SSP/MA

Quadro de Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Suporte - Tipo: Articulado, para tv LCD/LED de até 60"; Material: Alumínio e/ou aço carbono; Especificações: Articulações: movimento horizontal de 160º para direita ou para a esquerda, conforme o tamanho do aparelho; ângulo de movimento vertical de 15º; ajuste de nível, sobe e desce; Aplicação: Para parede; Peso suportado: 30kg; Garantia mínima: 12 meses; Requisitos: Inclusos: parafusos de fixação, organizador de cabos, manual e gabarito de instalação.	1 - Un.	681	188,66	128.477,46
6.1	Refrigerador - Tipo: geladeira; Cor: branca; Voltagem: 220V ou bivolt.; Capacidade Mínima: 400 litros; Eficiência energética: "A"; quantidade de portas: 2 portas (com freezer na parte superior); Garantia mínima: 12 meses; Requisitos: Com, no mínimo, duas prateleiras internas; com controle de temperatura, Observação: assistência técnica local autorizada.	1 - Un.	525	3.216,94	1.688.893,50
20	Batedeira - Tipo: industrial planetária; Voltagem: 220V ou bivolt; Requisito: elétrica; Requisitos: Batedores em aço inox; Especificações: Tigela com capacidade mínima para 4L; Potência mínima: 750W; Garantia mínima: 12 meses; Características: no mínimo 6 velocidades; Observação: Base antiderrapante.	1 - Un.	1.514	1.584,00	2.398.176,00
20.1	Batedeira - Tipo: industrial planetária; Voltagem: 220V ou bivolt; Requisito: elétrica; Requisitos: Batedores em aço inox; Especificações: Tigela com capacidade mínima para 4L; Potência mínima: 750W; Garantia mínima: 12 meses; Características: no mínimo 6 velocidades; Observação: Base antiderrapante.	1 - Un.	504	1.584,00	798.336,00
23.1	Cafeteira - Voltagem: 220V ou bivolt; Tipo: elétrica; Garantia mínima: 12 meses; Potência mínima: 1300W; Capacidade Mínima: 4 litros; Modelo: industrial; Material: aço inoxidável; Observação: Produto certificado pelo INMETRO.	und - 1 - und	140	873,99	122.358,60
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 5.136.241,56	



A empresa SELVA COMÉRCIO LTDA - EPP fez registro adicional de preço no valor da proposta vencedora para os itens 11, 11.1, 26 e 26.1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem

justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 30 de dezembro de 2021. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP Meire Luce Lima Cavalcante HAYOTECK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199089/2021 – SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 - SEGEP Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas do **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - AGERP/MA; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – CBMMA; Escola de Governo do Estado do Maranhão - EGMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAPEMA/MA; Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC/MA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA; Polícia Civil do Estado do Maranhão – PC/MA; Procuradoria Geral do Estado do Maranhão - PGE; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP; Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP; Secretaria de Comunicação Social – SECOM; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI;**